



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2019/48277

Nº 72/19-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 01/19-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E AS ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO**, e, do outro lado, AS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.17.700.934/0001-39, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **PAULO SÉRGIO LADEIA VILASBOAS**, inscrito no CPF/MF sob nº 284.495.335-20, **resolvem, tendo em vista o constante do PA nº 2019/48277** aditar o contrato de prestação de serviços Nº 01/19-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor inicial atualizado do Contrato nº 01/19– S sofrerá alteração do acréscimo de 17,56% do seu objeto, equivalente a R\$ 172.335,44 (cento e setenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em decorrência do acréscimo de 09 (nove) prestadores de serviço, conforme informações de fls. 37/39 no PA nº TJ-ADM-2019/48277.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa global estimada do contrato nº 01/19–S em decorrência presente instrumento passará de R\$ 2.542.305,60 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois) para R\$ 2.714.641,04 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos) e será atendida através da Unidade Gestora 0002, Unidade Orçamentária 02.04.601 Atividade/Projeto



1
Abuanda



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2019/48277

2000/2030/20131 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.08, Fonte 113/120/313/320.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência deste instrumento inicia a partir da data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em três vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 30 de *SETEMBRO* de 2019.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
GESIVALDO NASCIMENTO BRITTO
Presidente

CONTRATADA: AS ENGENHARIA LTDA
PAULO SÉRGIO LADEIA VILASBOAS

TESTEMUNHAS:



PORTARIA Nº 229/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 187 da Lei Estadual nº 9.433/05 e no art. 108, caput, e §1º da Lei Estadual nº 12.209/2011,

RESOLVE

INSTAURAR o competente Processo Administrativo Sancionatório, sob o nº 2019/48462 em desfavor da empresa, RJ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ nº 17.549.232/0001-04, estabelecida na Av. Santo Antônio, nº 980, Sala 01, Centro, Milagres-BA, CEP: 45.315-000 com a finalidade de apurar, por meio da Comissão Processante instituída pela Portaria 107/2018, da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a responsabilidade administrativa da aludida empresa, por ter supostamente incorrido em inexecução da AFM nº 064/2019, Lote único (itens 1 a 12), Ata de Registros de Preços nº 022/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2018, conduta que poderá vir a caracterizar o ilícito administrativo disposto no art. 185, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.433/05.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de setembro de 2019.

ANA PAULA CARMO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 230/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no Processo Administrativo nº TJ ADM 2014/01762.

RESOLVE

INTIMAR a empresa MÓVEIS BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 75.243.220/0001-45, estabelecida na Av. Maracanã, 407, Vila Industrial, Araçongas/PR, CEP 86.706-000, da Decisão que lhe aplicou, com fundamento nos artigos 185, IV, 186, I, 192, II da Lei Estadual nº 9.433/05; concomitante com os artigos 14, I e §1º e 18, § 3º, do Decreto Estadual nº 13.967/2012 e Parecer nº 1.507/2019, da Consultoria Jurídica da Presidência, pena de multa administrativa no valor de R\$ 406,80 (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), por ter a referida empresa entregado com atraso injustificado os bens especificados na Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2013, na Ata de Registro de Preços nº 004/2013, e na Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº 255/2013, Lote 1, item 01. Da decisão acima referida caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação desta intimação, consoante o estabelecido no art. 202, § 1º, da Lei Estadual nº 9.433/05. Ficam os autos do processo com vista franqueada à intimanda, pelo prazo acima concedido, para que dele, se quiser, extraia cópia reprográfica, conforme disposto no art. 202, § 5º, da mesma Lei.

Secretaria de Administração, em 25 de setembro de 2019.

ANA PAULA CARMO
Secretária de Administração

ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 72/19-AS

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e AS ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.700.934/0001-39. Objeto: O valor inicial atualizado do contrato nº 01/19-S sofrerá alteração do acréscimo de 17,56% do seu objeto, equivalente a R\$ 172.335,44 (cento e setenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). A despesa global estimada passará de R\$ 2.542.305,60 (dois milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos) para o valor de R\$ 2.714.641,04 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatro centavos), que será atendida, no presente exercício, pela Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidades Gestora 0002, Projeto/Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.08 e Fonte 120/113/320/313, consoante PA. nº TJ-ADM-2019/48277. Data: 30/09/2019.

COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 63/19-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE QUIJINGUE - BA, inscrito no CNPJ de nº 13.698.782/0001-26. Objeto: Celebração de Convênio de Cooperação Administrativa, visando a cessão de 02 (dois) servidores ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura no DJE, consoante PA. 2019/40761. Data: 30/09/2019.

COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 75/19-C

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA, inscrito no CNPJ de nº 13.880.711/0001-40. Objeto: Celebração de Convênio de Cooperação Administrativa, visando a cessão de 05 (cinco) servidores ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus para este, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura no DJE, consoante PA. 2019/43637. Data: 30/09/2019.